



PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 057/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

Processo Administrativo: 00600-00039769/2024-25-e
Assunto: IMPLANTAÇÃO DE SRPP PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO CONTRACEPTIVO IMPLANTE LIBERADOR DE ETONOGESTREL pelo Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA
Data do Pedido: 07 de agosto de 2024
Servidores ou Equipe de Planejamento Responsáveis pelo ETP: ALINE SILVA LIMA - Gerente de Divisão de Apoio a Assistência Hospitalar - DMAC Geison Felipe Costa da Silva - Gerente DIGEAS/DA/SEMUSA Francisca Rodrigues Nery - Diretora DMAC
Setor: DIGEAS/DA/SEMUSA
E-mail: da.semusa@portovelho.ro.gov.br
Telefone Setor: 69 3901-6135 69 984733258

1. DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Lei Federal 14.133/2021
- Decreto Municipal 18.892/2023
- RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC N° 16, DE 1° DE ABRIL DE 2014 - Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.
- LEI N° 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.
- Portaria GM/MS n° 1.555 de 30 de Julho de 2013 e Portaria n° Portaria n° 2001/2017 MS - Dispõe sobre as normas de financiamento e Execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- PORTARIA SCTIE/MS N° 13, DE 19 DE ABRIL DE 2021, que torna pública a decisão de incorporar o implante subdérmico de etonogestrel, condicionada

Av. Campo Sales, 2283 - Centro. Porto Velho, RO
e-mail: da.semusa@portovelho.ro.gov.br | 69 3901-6135 | 69 984733258.



PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 057/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

à criação de programa específico, na prevenção da gravidez não planejada para mulheres em idade fértil: em situação de rua; com HIV/AIDS em uso de dolutegravir; em uso de talidomida; privadas de liberdade; trabalhadoras do sexo; e em tratamento de tuberculose em uso de aminoglicosídeos, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

2. ÁREAS REQUISITANTES

Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC

3. NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

(X) Fornecimento de material continuado;

Os Bens objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, com características e especificações usuais de mercado conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei N° 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente Descrição da Necessidade da Contratação, extraída dos autos do Processo N° 00600-00039769/2024-25-e, visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável.

Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, **foram elaboradas exclusivamente pelo DMAC/SEMUSA (e-DOC 770FD51E)** os quais detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.

Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes aos Departamentos Demandantes, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 057/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

4.2 JUSTIFICATIVA DO DMAC/SEMUSA (e-DOC 770FD51E e 98892E5A)

A gravidez não intencional se caracteriza como um problema de saúde pública e abrange de forma ampla a gravidez não planejada e a gravidez não desejada. A taxa global de gravidez não intencional tem apresentado declínio nos últimos anos em todo o mundo. No Brasil, estima-se que mais da metade das gravidezes podem ser consideradas como não planejadas. A contracepção é a prevenção intencional da gravidez e é capaz de reduzir a mortalidade materna e neonatal. Contudo, muitas mulheres que desejam evitar a gravidez não utilizam contraceptivos, usam de forma inconsistente ou incorreto. O aconselhamento sobre os métodos contraceptivos e a educação sexual são estratégias que auxiliam a evitar a gravidez não intencional. O SUS disponibiliza uma variedade de métodos contraceptivos, reversíveis ou permanentes, além de ações e políticas voltadas para a saúde sexual e o planejamento familiar. No SUS estão disponíveis atualmente:

Contraceptivos	Concentração	Forma farmacêutica/Descrição
Acetato de medroxiprogesterona (MDPA)	50 mg/mL, 150 mg/mL	Suspensão injetável
	10 mg	Comprimido
Enantato de noretisterona + valerato de estradiol	50 mg/mL + 5 mg/mL	Solução injetável
Etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	Comprimido
Levonorgestrel	0,75 mg e 1,5 mg	
Noretisterona	0,35 mg	
Dispositivo intrauterino plástico com cobre (DIU de cobre)	-	Modelo T 380 mm ²
Diafragma		60; 65; 70; 75; 80 e 85 mm de diâmetro
Preservativo feminino		Até 20 cm
Preservativo masculino		160 mm X 49 mm e 160 mm X 52 mm
Esterilização feminina - laqueadura		Procedimento cirúrgico: 04.09.06.018-6*
Esterilização masculina - vasectomia		Procedimento cirúrgico: 04.09.04.024-0*

Fonte: RENAME, 2020 (33) e * SIGTAP (34).

Cada dispositivo é indicado à mulher, homem ou casal conforme suas expectativas, necessidades e situação de saúde; o aconselhamento pode ser feito

Av. Campo Sales, 2283 - Centro. Porto Velho, RO
e-mail: da.semusa@portovelho.ro.gov.br | 69 3901-6135 | 69 984733258.



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 057/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

pelo médico ou enfermeiro em qualquer unidade de saúde, sendo o profissional aconselhador da pessoa para uma decisão informada, respeitando sempre a autonomia da pessoa.

Além disso, o Ministério da Saúde instituiu algumas ações no SUS, como a Rede Cegonha e a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. A Rede Cegonha consiste em uma estratégia de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério; bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudável. Já a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher estimula a implantação e a implementação da assistência em planejamento familiar para homens e mulheres, adultos, jovens e adolescentes, no âmbito da atenção integral à saúde, por meio da ampliação e da qualificação da atenção, garantia da oferta de métodos contraceptivos, ampliação do acesso às informações sobre as opções de métodos anticoncepcionais e estimulação da participação e da inclusão de homens e adolescentes nas ações de planejamento reprodutivo.

Considerando que Taxa e Fecundidade Específica de adolescentes de 15 a 19 anos em Rondônia encontra-se na faixa 55/1.000 (55 nascimentos por 1.0000, adolescentes), acima da média nacional, se faz necessário a busca de alternativas terapêuticas mais abrangente na prevenção a prevenção da gravidez não planejada neste grupo.

A gravidez na adolescência além de contribuir para a morbimortalidade materna, perinatal e infantil, perpétua um ciclo vicioso de pobreza e problemas de saúde. Reduzir a gravidez na adolescência é vital para a realização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável relacionados à infância e à mortalidade materna, e para o objetivo global de redução da pobreza.

Portanto, o implante liberador de ETONOGESTREL que é um método de longa ação, para reduzir as gestações não planejadas que devem ser disponibilizados, principalmente para as adolescentes, uma vez que esse método é o mais eficaz para essa redução e, além disso, possui efeito importante na diminuição da mortalidade materna.



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 057/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

Este medicamento é contraindicado para uso por mulheres nas seguintes condições:

- Distúrbio tromboembólico venoso ativo;
- Presença ou histórico de tumor hepático, benigno ou maligno;
- Presença ou histórico de doença hepática grave, enquanto os valores dos testes de função hepática não retornarem ao normal;
- Presença ou suspeita de malignidades sensíveis a esteroide sexual;
- Sangramento vaginal não diagnosticado (39);
- Hipersensibilidade à substância ativa ou a qualquer componente.

Este medicamento é contraindicado para uso durante a gravidez ou em caso de suspeita de gravidez.

Na apreciação da Consulta Pública n° 01/2021 da CONITEC, os membros do Plenário entenderam que as evidências são favoráveis ao implante de etonogestrel para a população em geral e que o segmento de indivíduos delineada pela SVS e pela SAPS seria a que mais se beneficiaria do implante subdérmico de etonogestrel. Diante do exposto, o Plenário deliberou, por maioria simples, recomendar a incorporação, condicionada à criação de programa específico, do implante subdérmico de etonogestrel na prevenção da gravidez não planejada por mulheres em idade fértil: em situação de rua; com HIV/AIDS e em uso de dolutegravir; em uso de talidomida; privadas de liberdade; cis trabalhadoras do sexo; e em tratamento de tuberculose, usando aminoglicosídeos. Foi assinado o Registro de Deliberação n° 594/2021.

Assim, o município de Porto Velho, com objetivo de reduzir a gravidez não planejada, busca adquirir e ofertar o contraceptivo, com público-alvo: mulheres em idade de 13 a 35 anos de idade nos públicos prioritários: privadas de liberdade, indígenas referenciadas pelo DSEI, em situação de rua referenciadas pelo consultório na rua, abrigadas e em cumprimento de medidas socioeducativas referenciadas pela assistência social e CAPS Três Marias, dependentes químicas referenciadas pelo CAPS AD, convivendo com HIV referenciadas pelo SAE municipal,

Av. Campo Sales, 2283 - Centro. Porto Velho, RO
e-mail: da.semusa@portovelho.ro.gov.br | 69 3901-6135 | 69 984733258.



PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 057/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

troca, vítimas de violência sexual e puérperas atendidas pela Maternidade Municipal. As inserções serão feitas através do Centro de Referência em Saúde da Mulher - CRSM com equipe capacitada e com encaminhamento das pacientes pelos serviços descritos como porta de entrada.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

A presente aquisição de medicamentos, não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) devido à sua natureza excepcional e imprevisível.

Os medicamentos solicitados não estão incluídos na Relação Nacional de Medicamentos da Atenção Básica (RENAME) e tampouco constam na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), o que dificulta sua previsão no PCA, considerando que se trata de uma necessidade específica e individualizada, que não segue padrões regulares de consumo ou planejamento.

Outro fator relevante é a necessidade de ajuste contínuo às demandas, considerando a atualização periódica dos laudos e receituários médicos dos pacientes, o que impacta diretamente na periodicidade e no volume de aquisição.

Portanto, devido à natureza incerta e imprevisível da demanda, tendo em vista um aumento pela procura do medicamento na Maternidade Municipal, CAPS Três Marias, CAPS AD e SAE Municipal comprovado pelas notas de empenho, e-DOC. (2CC3CE78) que justifica sua compra anterior, a contratação em questão não foi incluída no PCA.

No entanto, reitera-se que a SEMUSA adota todos os esforços para o atendimento eficaz dessas demandas, observando a racionalidade no planejamento e a adequação às necessidades dos pacientes, conforme estabelece a legislação vigente.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As licitantes devem apresentar junto à proposta: Registro na ANVISA ATIVO, alvará sanitário e Certificado AFE conforme RDC 16/2014.



PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 057/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

Solicitamos ainda que na proposta seja registrado marca e/ou laboratório e número do registro ANVISA, para maior segurança na aceitação da proposta, já que caso a empresa registre somente marca na sua proposta e sendo essa vinculante, não teremos respaldo para negar eventual entrega de item em desacordo com as normas:

- Validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais;
- Responsável Técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe;
- Lote e Data de Fabricação;
- Rotulagens e Manuais;

6.1. Requisitos de Sustentabilidade

A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC n°497, de 20 de maio de 2021, quando aplicável.

Lembrando, ainda, que além da qualificação técnica para seleção da proposta, o licitante deverá cumprir com demais exigências constantes em Edital, onde serão avaliados os pontos: habilitação jurídica, habilitação fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira, também as exigências quanto aos prazos e condições de entrega, recebimento e critérios de aceitação, dentre outros constantes em Edital e Termo de Referência.

Todos os itens devem estar de acordo, quando couber com as Resoluções da ANVISA e Normas e Legislação vigentes pertinentes à sua classificação. Somente será admitida a oferta de produtos previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme a Lei n° 6.360, de 1976 e Decreto n° 8.077, de 2013.

Deve ser observados Os preços unitários e totais ofertados que deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, **estimados pela Administração e em conformidade com a tabela CMED** deverá ser aplicado o desconto mínimo obrigatório (CAP: Coeficiente de Adequação de Preços) sobre o preço de fabricante (PF) de todos os medicamentos adquiridos, tudo em conformidade com as Resoluções CMED



PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 057/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

(Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - Agência Nacional de Vigilância n° 1, de 14 de março de 2016, e n° 3, de 02 de março de 2011, e dos Comunicados CMED n° 2, publicado no D.O.U., de 15 de fevereiro de 2012, e n°(s) 5 e 6, de 5 de setembro de 2013, n° 12, de 30 de dezembro de 2014, e n° 06, de 14 junho de 2016;

"...Já o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) é o preço-teto para vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Resolução CTE-CMED N° 6, de 27 de maio de 2021, ou para atender ordem judicial e corresponde ao resultado da aplicação de um desconto mínimo obrigatório em relação ao Preço Fábrica (PF), que é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro."

Prazo de validade dos medicamentos a partir da entrega: 75% da validade total.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

O quantitativo de insumos foi extraído com base na quantidade encaminhada pelos departamentos solicitantes por e-DOC C4AD3F7B e A30F29EA, conforme apresentado a seguir:

Para a definição dos quantitativos utilizou-se metodologia de cálculos farmacológico baseado nas doses posológicas diárias, extraído do receituário médico apresentado, calculados o quantitativo necessário para 30 dias e multiplicado por 12 meses conseguinte somando ao total o acréscimo de 25% (item 4) considerando as prováveis oscilação de demanda já que há a necessidade de atualização de Laudo e Receituário médico a cada 4 (quatro) meses que antecedem a retirada que será a cada 6 (seis) meses, e prevendo a possibilidade do aumento no número de pacientes, para os medicamentos desta programação o que possibilitaria o atendimento inicial até inserção na próxima programação.

Item	CATMAT	Medicamento	Apresentação	Quantidade solicitada
01	393920	IMPLANTE SUBÉRMICO CONTRACEPTIVO LIBERADOR DE ETNOGESTREL -	UND	500

Av. Campo Sales, 2283 - Centro. Porto Velho, RO
e-mail: da.semusa@portovelho.ro.gov.br | 69 3901-6135 | 69 984733258.



PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 057/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

		Acompanha dispositivo Insertor. Composição: 68 MG DE ETONOGESTREL Forma Farmacêutica: Implante subdérmico Via Administração: Subdérmica. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA VÁLIDO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.		
--	--	--	--	--

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a análise da demanda e realização da pesquisa de preços nº 545/2024, constatou-se que a Administração Pública possui histórico de aquisições semelhantes, caracterizadas como compras com entrega imediata. Conforme a verificação, a SEMUSA, por meio do processo de n.: **08.00413/2022, edital 186/2022** já fez a aquisição do medicamento, tendo como valor estimado de R\$ 200.716,00 e valor homologado de R\$ 178.400,00, utilizando o modelo de pregão eletrônico do tipo menor preço conforme o link: <https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/compras/6188>

Ao verificar o processo de compra, comprova-se a saída do medicamento por meio de Nota de Empenho, e-DOC 2CC3CE78 e C4AD3F7B. Observou-se que esse modelo de contratação já é amplamente adotado no âmbito municipal, atendendo de maneira satisfatória as necessidades da SEMUSA.

Em consulta a Consulta de Preços Máximo ao Governo (PMVG) da Tabela CMED, disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYjZkZjEyM2YtNzNjYS00ZmQyLTIiYtE2NDE2MDc4ZmE1NDEyIiwidCI6ImI2N2FmMjNmLWMzZjMtNGQzNS04MGM3LWI3MDg1ZjVlZGQ4MSJ9&pageName=ReportSection20c576fb69cd2edaea29>; verificamos que o medicamento é disponibilizado pelas empresas **MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA.** e **ORGANON FARMACÊUTICA LTDA.** no valor de R\$ 670,66.



PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 057/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

The screenshot shows the ANVISA SAMMED interface for a PMVG (Consulta de Preço Máximo ao Governo) search. The search criteria are: Nome do Produto: 68 MG IMPLANTE CT BL X 1 APLIC; Apresentação: 68 MG IMPLANTE CT BL X 1 APLIC; Laboratório: Todos; Classe Terapêutica: Todos. The results table is as follows:

LABORATÓRIO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	PREÇO MÁXIMO PERMITIDO
MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA	IMPLANON	68 MG IMPLANTE CT BL X 1 APLIC	R\$ 070,00
ORISBAN FARMACÊUTICA LTDA	IMPLANON	68 MG IMPLANTE CT BL X 1 APLIC	R\$ 070,00

Additional details shown: Registro: 101710080029; Classe Terapêutica: G1A9 - OUTROS HORMÔNIOS CONTRACEPTIVOS SISTÊMICOS; Categoria Regulatória: Novo; Ano da Consulta: 2024; Restrição Hospitalar: Não; Regime de Preço: Regulado; Tarja: Vermelha; CAP: Não; Comercialização 2023: Não. *Preços válidos até: 30/09/2024.

Contudo, com o objetivo de garantir maior eficiência, segurança e continuidade no fornecimento de bens, **recomenda-se a utilização do Sistema de Registro de Preços Permanente (SRPP)**, conforme disposto no Decreto n° 18.892/2023, combinado com os artigos 82 a 89 da Lei Federal n° 14.133/2021. Tal recomendação se justifica em razão das características do objeto e da natureza das contratações, que possuem demanda contínua e recorrente para a SEMUSA, como se detalha a seguir:

1. Necessidade de Contratações Permanentes ou Frequentes: Considerando que a aquisição de medicamentos é uma demanda permanente, repetindo-se a cada exercício financeiro, o uso do SRPP permite a manutenção da regularidade do fornecimento, garantindo que a SEMUSA possa atender às necessidades dos pacientes de forma contínua e ininterrupta.

2. Aquisições com Entregas Parceladas: Dada a oscilação na demanda, que depende de atualizações periódicas dos laudos e receituários médicos, o SRPP possibilita a aquisição de medicamentos em lotes ou entregas parceladas, confor-



PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 057/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

me a necessidade e conveniência da Administração, racionalizando o espaço físico e reduzindo custos de estoque.

3. Incerteza do Quantitativo a Ser Demandado: Como a demanda pode variar ao longo do ano em razão do fluxo de pacientes, o SRPP se mostra uma solução adequada para lidar com situações em que não é possível definir previamente o quantitativo exato de medicamentos a serem adquiridos.

Além disso, conforme previsto no art. 86 do Decreto nº 18.892/2023, o SRPP permite a atualização periódica dos registros, incluindo a possibilidade de **inclusão de novos itens**, adequando-se às necessidades emergentes, como o **aumento do fluxo de pacientes solicitantes**. Essa flexibilidade é essencial para garantir o atendimento contínuo e eficaz dos pacientes, respeitando as decisões judiciais e assegurando a gestão eficiente dos recursos públicos.

Diante dessas considerações, **conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços Permanente (SRPP)** não só atende aos princípios da eficiência e economicidade, como também se alinha à necessidade de continuidade no atendimento das demandas judiciais e à gestão eficaz dos recursos públicos, garantindo a segurança jurídica e administrativa ao Município.

A modalidade de **pregão eletrônico** foi escolhida para o processo licitatório do Sistema de Registro de Preços, conforme o previsto no art. 50 do Decreto nº 18.892/2023, que indica sua adoção sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Essa modalidade é amplamente utilizada por permitir uma maior competitividade e garantir a contratação pelo menor preço, respeitando os requisitos técnicos estabelecidos e a transparência do processo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Número da Pesquisa: 545/2024

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na pesquisa de preços conduzida em conformidade com os incisos I e III do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Foram consideradas as informações obtidas no Painel de Preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em fontes especia-



PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 057/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

lizadas e amplamente acessíveis na internet, que incluem dados atualizados sobre os valores praticados pelo mercado.

Conforme estabelecido no art. 23, o valor previamente estimado deve ser compatível com os valores de mercado, considerando as quantidades necessárias, a potencial economia de escala e as especificidades da localidade onde os serviços ou bens serão fornecidos.

A pesquisa permitiu determinar o seguinte valor total estimado para a contratação:

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 284.331,2472

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Implantação de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) necessários a continuidade do fornecimento dos medicamentos dos pacientes cadastrados e acompanhados pela Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio de **Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço.**

A solução de registro de preços é altamente viável, pois otimiza seus processos de aquisição e garante uma maior transparência e controle sobre seus gastos.

10.1 Do Local, Prazo, Da Forma Da Entrega E Condições Do Recebimento

Local/ Horários: Os materiais solicitados (medicamentos) deverão ser entregues no setor de dispensação e almoxarifado (Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF) do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sito à Rua: Monteiro Lobato, n° 5550, Bairro: Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, tel: (69) 98473-5013, CEP 76.811-776, Porto Velho/RO, observando o horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 17:00 hs;

O fornecimento/entrega dos insumos deverá ocorrer conforme solicitação via requisição (empenho) da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

Av. Campo Sales, 2283 - Centro. Porto Velho, RO
e-mail: da.semusa@portovelho.ro.gov.br | 69 3901-6135 | 69 984733258.



PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 057/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

Da forma de Entrega: Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s), lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

Do recebimento: Os procedimentos de recebimento dos materiais será feito pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, inserida na estrutura do DAF/SEMUSA (composta por servidores do departamento, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 2º, Lei Federal 14.133/21 e, será procedido na seguinte forma: Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

a) Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas Fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório;

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.2 Do Instrumento De Contratação

O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega de no prazo máximo até 30 (trinta) dias corridos e, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.



PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 057/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

10.3 Da Fiscalização

A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado (s) FISCAL (IS), designados formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos 117 e 140 da Lei n 14.133/21. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120, da Lei nº 14.133/21)

10.4 Vigência Da Ata De Registro De Preços

Prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

10.5 Da Validade Dos Insumos/Produtos

Os materiais deverão ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega:

10.5.1 Os itens/produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade de fabricação, contados da data de entrega dos mesmos.

10.5.2 Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da pretensa contratação é composto por itens divisíveis. O **parcelamento da solução é a regra**, devendo a licitação ser realizada por item, pois verifica-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 057/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Assim, haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

12. DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

A aquisição dos medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços Permanente tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos para pacientes acompanhados pela SEMUSA, atendidos na Maternidade Municipal, CAPS Três Marias, CAPS AD e SAE Municipal na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher e Rede Cegonha. Essa contratação visa garantir a regularidade do atendimento, evitando interrupções no fornecimento dos itens essenciais à saúde dos pacientes, de modo a garantir que os princípios constitucionais da saúde e bem-estar sejam cumpridos pelo ente público.

Além disso, ao optar pela aquisição via Registro de Preços, espera-se obter maior eficiência na gestão dos recursos públicos, considerando a possibilidade de realização de compras parceladas, conforme a demanda, otimizando o controle de estoque e reduzindo custos com armazenagem e desperdício de medicamentos, tendo em vista a imprevisibilidade da utilização dos medicamentos adquiridos.

A flexibilização para incluir novos itens, conforme previsto no Decreto nº 18.892/2023, permite à Administração adequar-se rapidamente a novas demandas judiciais que possam surgir, assegurando a continuidade do atendimento e o cumprimento das obrigações legais.

Em resumo, os resultados pretendidos incluem:

1. Garantir o fornecimento de medicamentos aos pacientes de forma ininterrupta.
2. Otimizar o uso dos recursos públicos por meio de aquisições parceladas e melhor controle de estoque.
3. Oferta de mais de um método contraceptivo na rede municipal de saúde
4. Contribuir com a redução da gravidez na adolescência e gravidez não planejada



PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 057/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

5. Assegurar a inclusão de novos itens conforme surgirem novas demandas, garantindo flexibilidade e agilidade no atendimento.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a aquisição dos medicamentos necessários ao cumprimento das demandas judiciais e assegurar a continuidade do atendimento aos pacientes cadastrados, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

1. **Abertura do Processo Licitatório:** Iniciar o processo de licitação para Registro de Preços Permanente na modalidade pregão eletrônico, observando as especificações técnicas e padrões de qualidade do objeto, conforme previsto no Decreto nº 18.892/2023.
2. **Elaboração e Aprovação do Edital:** Redigir o edital detalhando as condições e exigências da licitação, incluindo a previsão de entregas parceladas e a possibilidade de inclusão de novos itens para atender a demandas judiciais futuras, conforme estabelece o art. 86 do referido decreto.
3. **Planejamento das Compras e Gestão de Estoque:** Estabelecer cronograma para aquisições parceladas, levando em conta a atualização periódica de laudos e receituários médicos, o espaço físico disponível e a necessidade de manter medicamentos com validade adequada.
4. **Inclusão da Demanda no Planejamento Anual:** Inserir a demanda no Planejamento Anual da SEMUSA, prevendo a continuidade do fornecimento dos medicamentos ao longo dos próximos exercícios financeiros, considerando as oscilações de demanda.
5. **Monitoramento e Atualização do Registro de Preços:** Realizar atualizações periódicas nos registros de preços, conforme as necessidades e variações de mercado, garantindo que os valores praticados estejam compatíveis com os preços de mercado e que novos itens sejam incluídos conforme demandas judiciais adicionais.

Essas providências garantirão a regularidade e eficiência na aquisição e distribuição dos medicamentos, evitando prejuízos financeiros e administrativos para a Administração e assegurando o cumprimento das obrigações judiciais.



PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 057/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo que, limita-se exclusivamente à entrega de medicamentos.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 06 deste ETP. No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

Quanto ao descarte de resíduos gerados, na administração há contrato firmado com empresa que presta serviço de gerenciamento de resíduos em saúde com processos e fluxos estabelecidos com base na legislação pertinente

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

Levando-se em conta as considerações realizadas no presente estudo preliminar, **declara-se ser viável a contratação.** Declaramos também que as informações levantadas ao longo do ETP, que a solução escolhida **é viável de ser implantada.** **No entanto,** devem ser submetidos a aprovação do departamento requisitante e departamento de orçamento para fins de análise orçamentária.

Porto Velho, Thursday, 26 de September de 2024.

Av. Campo Sales, 2283 - Centro. Porto Velho, RO
e-mail: da.semusa@portovelho.ro.gov.br | 69 3901-6135 | 69 984733258.



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 057/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

Responsável pela elaboração:

Ulysses Rodrigues dos Anjos Silva - Assist. Adm. DIGEAS/DA/SEMUSA

Análise e revisão:

Geison Felipe Costa da Silva - Gerente DIGEAS/DA/SEMUSA

Ciência e Aprovação deste ETP:

Italo da Silva Rodrigues - Diretor DA/SEMUSA

Aline Silva Lima - Gerente de Divisão de Apoio a Assistência Hospitalar - DMAC

Francisca Rodrigues Nery - Diretora DMAC

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei complementar Municipal n° 648/2017 e demais alterações.

Eliana Pasini

Secretária Municipal de Saúde



Assinado por **Ítalo Da Silva Rodrigues** - Diretor - Em: 27/09/2024, 09:46:40



Assinado por **Francisca Rodrigues Nery** - Diretora de Departamento - Em: 26/09/2024, 14:26:19



Assinado por **Aline Silva Lima** - Gerente de Divisão de Apoio a Assistência Hospitalar - Em: 26/09/2024, 13:26:39



Assinado por **Ulysses Rodrigues Dos Anjos** - Presidente CIPA/ Ass. Administrativo - Em: 26/09/2024, 13:20:05



Assinado por **Paulo Izaias Viana Almeida** - Assistente Administrativo - Em: 26/09/2024, 13:18:27



Assinado por **Geison Felipe Costa Da Silva** - Gerente De Divisão De Gestão - Em: 26/09/2024, 13:16:54